ANNO IV. SABBADO 20 DE AGOSTO DE 1864 N.º 330

# DISTRICTO DE AVEIRO

PUBLICA-SE ÁS TERÇAS, QUINTAS E SABBADOS

**Preços das assignaturas**

| COM ESTAMPILHA | | SEM ESTAMPILHA | |
|---|---|---|---|
| Por anno..... | 3$800 | Por anno..... | 3$000 |
| » semestre... | 1$900 | » semestre... | 1$500 |
| » trimestre.. | 1$000 | » trimestre.. | $800 |

Subscreve-se e vende-se unicamente em Aveiro no escriptorio da administração, Largo de S. Gonçalo, para onde deve ser dirigida toda a correspondencia, franca de porte. — Os manuscriptos enviados á redacção, sejam ou não publicados, não serão restituidos. — As assignaturas serão pagas adiantadas. Folha avulso 40 rs.

**Preços das publicações**

Annuncios, por linha.....15 rs.
Ditos repetidos, por linha.....15 rs.
Correspondencias d'interesse partic., lin. 20 rs.
Ditas d'interesse publico = gratis.

MUSEU AVEIRO BIBLIOTECA

## EXTERIOR

**França.**—A folha official franceza trouxe no dia 15 um decreto para o augmento da dotação concedido aos sacerdotes idosos.

O «Constitucional», diario imperialista officioso, publicou n'um dos ultimos numeros um artigo de fundo muito lisongeiro ácerca da inauguração do caminho de ferro do norte da Hespanha.

O periodico, o «Pays», folha tambem imperialista e muito a favor da côrte, celebra o mesmo assumpto e observa-o sob o ponto de vista da civilisação e da politica.

O governo francez, por motivo de no dia 12 ser o dia do nome do imperador, vae crear um premio de 16:000$000 réis, exclusivamente dedicados ás bellas artes, e que se concederá cada cinco annos. E' o que se affirma em Pariz.

**Inglaterra.**—Discute actualmente em Londres uma commissão real a questão de saber se a pena de morte deve continuar executando-se em publico ou no interior das prisões. A maioria da commissão opina porque as ditas execuções continuem verificando-se em publico, não no interior das cidades, mas nos seus arredores. A maioria da commissão quer a abolição da pena de morte.

A viagem do principe e da princeza de Gales a Copenhague, verificar-se-ha em principios de setembro. Esta viagem não tem caracter algum politico, e estava determinada ha tempo; a rainha Victoria não quiz que ella se verificasse senão depois de confirmada a paz entre a Dinamarca e a Allemanha.

Entre os governos de Inglaterra e dos Estados-Unidos medeiam agora activas negociações por causa dos alistamentos forçados feitos entre os irlandezes que ali residem, em proveito do governo federal.

**Dinamarca.** — O Landsting adoptou no dia 9 o projecto do governo tendente a reduzir o emprestimo projectado á quantia de doze milhões de thalers. A proposta ficou para terceira leitura.

No Folksting, o deputado Hansen leu uma interpellação cujo fim é saber se o governo conformando-se com a reserva feita na sessão extraordinaria do Rigsrad, em 1855, quer tornar a pôr completamente em vigor a lei fundamental de 5 de junho de 1849, e se a conclusão da paz põe de parte os negocios communs entre a Dinamarca e os ducados.

**Grecia.** — Ao tomar assento no parlamento grego, um dos deputados jonicos, fez em nome de seus collegas a declaração de que não pertenciam a nenhum partido, e vinham só para apoiar a ordem e a dynastia, sem classe alguma de ambições, e em prova d'isso haviam entregado ao presidente da camara uma declaração escripta, em virtude da qual se obrigam todos a não aceitar nenhum posto nem emprego do governo.

Além d'isso manifestou que todos elles se opporiam aos que, sem mais fim do que o progresso pessoal, fizerem ao governo opposição que prejudique a administração publica.

**Estados Unidos.**—Descobriu-se no Missouri uma conspiração para crear uma confederação distincta da dos estados do Oeste.

Os confederados que estão nos arredores do Potamac não são um exercito consideravel, mas sim poucas tropas destinadas a entreter os exercitos federaes de Wallace e Hunter, emquanto um corpo de seis mil cavallos invade a Pensylvania, onde poderá encontrar mais ricos despojos do que no Maryland, já devastado.

A posição dos confederados no alto Potomac, tem além d'isso a vantagem para elles, de que impede a Hunter ameaçar Richmond pelo oeste, e mantem separadas do exercito de Grant as duas divisões enviadas por este para soccorrer Washington e Baltimore quando foi a primeira invasão.

Assevera-se que em New York está imminente uma crise financeira, promovida principalmente pelas estrategias do partido democratico que deseja a paz e vae hostilisar o governo do presidente Lincoln no terreno da fazenda, havendo dado provas deste proposito no mau exito que alcançaram os offerecimentos do ministro da fazenda, para o emprestimo, offerecimentos que, apezar de vantajosos, foram repellidos pelos banqueiros daquella praça.

**Perú.**—O congresso do Chili declarou que não havia rasão para intervir na questão peruviana, porque a Hespanha se havia apoderado das ilhas Chinchas como fiança, e não por conquista.

Os demais estados da America do Sul haviam decidido tambem não auxiliar o Perú.

Em Lima, os alistamentos de voluntarios para fazerem a guerra á Hespanha não obtiam resultado.

Em Nova Granada havia occorrido desordens.

O representante da França não havia obtido ainda a saptisfação promettida pelos insultos ao consul francez no Panamá.

Em todo o Perú se manifesta forte opposição contra a Hespanha. Fazem-se esforços para colligir contra a Hespanha todos dos estados do Sul, chamando gente ás armas, promovendo subscripções nacionaes e organisando voluntarios.

## INTERIOR

### Aveiro, 20 de Agosto

Alcançou José Estevam a doação de um edificio do estado para a edificação de um theatro, e depois a sua alienação e a applicação do producto da venda á compra do terreno junto ao lyceu desta cidade pelo lado do sul.

Os que então occupavam as cadeiras municipaes avaliaram o alcance do theatro como meio recreativo e instructivo, e lançaram os fundamentos d'esse edificio, cuja conclusão completava o aformoseamento da praça municipal.

Em 1860 começou a gerencia da actual vereação, que encontrou o theatro com as paredes na altura das vergas das primeiras janellas, e dentro delle alvenaria e cantaria para a conclusão das paredes, e a madeira para cobril o.

A camara de então, que é a de hoje, não só descuidou o theatro, mas começou a mandar britar a pedra que estava reservada para o mesmo edificio e a applical-a ao empedramento da malhada, e o anno passado applicou á construcção da casa do passeio publico a cantaria e madeira que tinha egual destino.

Decorreram annos sem que se continuassem as obras do theatro, e no fim delles o governo mandou tomar conta do edificio revocando-o aos bens nacionaes a que havia pertencido o outro edificio, com cujo producto foi comprado o terreno junto ao lyceu.

Ao acto de desapossamento acudiu o «Campeão» batendo as palmas, porque a camara havia representado ao governo a conveniencia de lhe continuar a ser entregue o terreno do theatro.

Já é cynismo!

A camara despresa a obra e consome os materiaes que lhe estavam destinados, e apoz isto diz que fazia tenção de levar a cabo o edificio que recebeu começado!!

E' transparente o embuste, a ninguem illude. A camara não quer theatro, quer pedra para a malhada, e cantaria e madeira para o passeio—não quer gastar, quer usufruir.

Quando o capricho stolido se ostenta impudentemente, e não se suffocam as privativas conveniencias, cae-se cedo na geral desconsideração. E' assim o actual presidente da camara. Ataviado á pressa não póde sustentar as pennas emprestadas; sacudiu as sem sentir, e ficou gralha negra como d'antes era.

Ainda bem que a methamorphoze durou pouco!

O municipio de Aveiro precisa sacudir o jugo d'uma administração funesta, que entorpece o seu progresso real. E' tempo de olhar para as necessidades publicas.

O «Campeão» tresvariou com as eleições. Compulsou os compendios da sua politida batoteira, alcançou um diploma no ariopago dos traficantes politicos, vendeu se em almoeda aos caprichosos inventores das immoralidades, e bateu as palmas quando escreveu contra todos para alcançar um nome nos fastos da historia contemporanea d'esta cidade.

O famoso histrião, expulso das salas do governo civil, alçou o cutello, levantou a mão governadicia, e insultou o governador civil d'este districto, appellou para a imprensa, que, immoral como elle, festejou a sua intelligencia, e disse de tudo o que a paixão lhe dictou.

O expulsado ullulou de raiva; as fauces, espumantes e sequeciosas, pareciam engulir o sr. Taborda, e depois... vergonha eterna! não teve coragem para o conhecimento da verdade, mas sim para o insulto!

Barafustou contra tudo, porque a trincadeira tinha fugido, e o despreso era o unico apanagio á sua *virtude*.

O miseravel rojara-se no pó d'onde sahira. Ferido nas suas *elevadas* aspirações, sentíra cahir o seu belo edificio, e morrêra rugindo como o chacal. Morrêra, sim; porque o jornal *pasquim* morreu, e com elle tudo o que lhe pertencia.

Não creiam na prepotencia, nem na influencia. O veu rasgou-se; cahiu a mascara; e o defensor das *classes proletarias*, o estrenuo luctador dos *interesses municipaes* morreu de inanição.

Homens de credo politico, *o pelle da cutis* não é mais que um barometro de conveniencias. Não acrediteis no seu appello á posteridade. Cahiu o colosso de papelão que a incredulidade formou no adro da Vera-Cruz. Chorae sobre os fragmentos da sua esfarrapada historia, por que o homem já não existe.

E' escusado insistir em reproduzir os mesmos desaguisados para defender o procedimento *arbitrario*, a *compadria* da camara na apprehensão dos gados na Samoquira. Não julguem que assim nos escapam.

Enganam-se. Havemos de insistir, mas agora em termos mais positivos.

Emprasamos os *getas* encartados para que nos citem a postura municipal que auctorisa a camara a apprehender os gados antes de averiguar que devem ser multados, e a receber a multa e restituil-a.

Em quanto o não fizer continuaremos a dizer *a camara de Aveiro commetteu uma arbitrariedade, praticou uma compadria.*

Vão renovar-se as questões judiciaes, que a Serenissima Casa de Bragança, começou, e que dizem respeito aos povos de Eixo — Requeixo — Oys da Ribeira — Villarinho do Bairro e outros d'este districto de Aveiro sobre fóros e rações, que a mesma Serenissima Casa veiu pedir depois de terem passado 18 annos da publicação da lei de 13 de agosto de 1832!

Estas questões tendo sido contrariadas, estavam paradas havia 12 annos; e agora começa a Serenissima Casa a insistir na das rações! Qual será a razão d'isto? Acharia ella agora melhor ensejo, para conseguir o seu fim, arruinando completamente as ditas povoações?! Mas como conciliar esta pertenção da corôa portugueza com o seu governo actual, rasgadamente progressista, como o tem mostrado nas medidas, que tem apresentado tendentes a começar a libertar a terra de escravos brancos?!

Será isto apenas um manejo eleitoral? Seja o que fôr: o que é certo é que estes povos estão firmes em defender por todos os meios a justiça que lhes assiste. A lucta é muito desigual; mas por isso mais gloriosa.

Cremos porém que S. M. El-Rei o senhor D. Luiz I e seu augusto pae, que acabam de declarar-se officialmente protectores da agricultura portugueza não hão de promover a ruina das povoações alludidas!

Nós faltariamos á nossa missão, e renegariamos os principos que adoptamos se nos recusassemos á defeza d'estes povos, que (se tal pertenção fosse ávante) ficavam reduzidos á miseria, e prefeririam abandonar a sua agricultura, e emigrar da sua terra natal, a ficarem sendo escravos da gleba, e sustentarem uma agricultura ruinosa.

Voltaremos pois ao assumpto e não mais o perderemos de vista.

O «Lambeão» da Vela-Cruz, como lhe chama a boa e singela gente da aldeia, para amaciar o despreso, que lhe causou a perda das cebolas do Egypto, aguça raivosamente os dentes nas de albarrã, barafustando com uma terminologia alvar e insolente, que pediu de emprestimo a Quixote Brethon, contra tudo, e contra todos.

Não afrouxa nunca a teima de fazer encaixar na credulidade publica todas as calumnias, injurias e tediosos embustes, que forja constantemente na atafona de disparates, a que o estupendo palerma anda sempre jungido. Mas, coitado! não pega a labia.

O concelho de Agueda, o districto de Aveiro, e todo o paiz, conhecem muito bem o Belial traiçoeiro e malvado, para deixarem de confessar que elle não póde estar debaixo do mesmo tecto com os homens de honra, de lealdade, de caracter, de convicções, e de dignidade.

Sabem muito bem quem são, e o que valem, os solidos histriões do papelucho da Vera-Cruz, os desertores de tudo o que é honra e dignidade, os propugnadores dos interesses da barriga, emfim, para deixarem de pôr-lhes balisas intransgrediveis na opinião publica, traçando-lhes á roda, como Popilho ao rei da Syria, um estreito e apertado circulo, aonde, sem jámais o poderem ultrapassar, se possam revolver tão amontoadas parvoices, com que debalde querem enxovalhar reputações de cavalheiros, que até se envergonham de pronunciar o nome dos Vilhenas e dos Firminos!

Quando começou a cair parte do vanissimo imperio de tão despresivel gente no concelho de Agueda, e envoltos na sua ruina alguns dos seus auctores, não houve injuria, nem calumnia, nem falsidade, que não disparassem contra o nosso respeitavel amigo, o exm.º Joaquim Alvaro, para verem se seguravam a posse, que lhes dera em ominosos tempos um *digno* amigo delles. Porém, como não poderam nunca abafar a verdade, ficaram como os judeus em domingo de paschoa.

Julgaram que iam á *caça, e ficaram caçados.*

O tempo e a verdade annullaram o prestigio, e desmascararam as serêas fallazes, que nos faziam berrar as suas businas sobre rochedos, e o desmoronamento do seu predominio apressou-se com incrivel rapidez, por esta rasão, ficando reduzidas a zero.

Eil-as em continente a ensopar as suas pennas em fel, e a pedirem a satanaz os seus negros pinceis, para deslustrarem cavalheiros, a quem dobraram o joelho por mais de uma vez, pedindo-lhes reiterados favores.

Não podem ruminar a dor, que lhes causou a quéda do seu phantasmagorico imperio; e por isso não cessam de injuriarem, com uma innundação de escriptos infamantes, cavalheiros, que estão muito longe de serem tocados por baba, tão pestilente, esforçando-se baldamente por confundir a justiça com a injustiça, a franqueza com a hypocrisia, a lealdade com a traição, e a honra com a devassidão.

Como os Firminos foram enxotados de Agueda, appellaram para Aveiro: e ahi acamparam todas as suas esperanças. Mas, oh! infelicidade! tambem ali foram batidas, tendo ingloriosamente de evacuar o ultimo reducto da salvação de um tão prestante varão, que por tantas vezes fez retumbar com a sua prodigiosa eloquencia os tectos de S. Bento.

Mas, apesar de, por tantas vezes, ter enganado, com as suas macaquices pharisaicas, a boa gente de Aveiro, teve de fazer retirar d'aqui as suas esperanças!

Tambem, a despeito de se fazer um *rasgado defensor* do governo, á ultima hora, obstruindo, frequentemente, os corredôres do ministerio do reino, com o seu *alambasado* bojo, para vêr se o sr. duque de Loulé lhe recommendava por Aveiro a sua candidatura, teve de a retirar para se propôr por Arouca. Aqui, sim, que tem espranças. E' a todo o custo eleito deputado por ali.

Os leitores de Arouca querem sêr gratos aos serviços, que lhe prestou o seu ex-regedor.

Acautele-se, portanto o governo.

Aquella garganta, que por tantas vezes se engasgou, quando queria expellir alguma coisa no parlamento, está fina.

Emula agora a Demosthenes, a Cicero, a Mirabeau, e a José Estevam, só com a pequena differença de que ha de fazer todos os seus progressos de tripeça.

O sr. duque de Loulé entendeu, e muito bem, que fazia uma flagrante injustiça, se preferisse um papelão a um cavalheiro de reconhecido merito, como é sr. Manuel José Mendes Leite. Mas, como o mundo ainda não foi expurgado dos parvalheiras, metteu-se no toutiço do proprietario do «Campeão» que era o preferido.

O «Campeão» não se conhece, o que é uma prova incontestavel da sua demencia.

Pois que rasões tem o sr. Manuel Firmino para s'irrogar a vaidade louca de se julgar superior ao sr. Mendes Leite, que o excede tanto, como, excedia José Estevam a todos os oradores parlamentares?!

Não admira; porque elle já teve a audacia de se preferir a José Estevão

E vão lá dizer que não está em estado de marchar para Rilhafoles!

A justiça e a egualdade levantou insuperavel barreira ás perfenções do sr. Manuel Firmino: mas a vingança veiu logo.

Immediatamente deu ordem expressa a tramélla de mais apurada raça, do que a de Ancilla, quando queria perder o Santo Pedro da rua dos Mercadores, para elogiar o sr. José Luciano de Castro e o governo que sabem muito bem sacudil-a com a ponta do pé.

Ha pouco, guerreava o governo, convidando o povo á revolta; depois passou a defendel-o; e agora está outra vez a salpical-o em vão de torpes necedades.

Que credito merece tal tralheta?!

Quando claudicam as ambições do seu Firmino, passa de organista de infamias, a ser orgão da mais requintada maldade de quem o compra ou de quem o manda.

Póde haver partido possivel e imaginavel, que queira para seu defensor um charlatão de tal estofa? Parece-me incrivel. Pois que conceito merece o vilipendio da imprensa, a vergonha do jornalismo, o Luthero ignorante, renegado e inimigo dos mais santos principios, das mais appeteciveis qualidades, como são a honra, a dignidade, a consciencia, a convicção, a lealdade e a dedicação?

Pois quem poderá nunca admittir nas suas fileiras em Nestorio descosido, um Ichonoclasta sem consciencia?

Pois que parcialidade póde tolerar um escriptor, que traz sempre em almoeda a sua penna, para a vender a quem mais der?!

Dos virulentos golpes deste depravado ignorante, já ninguem faz caso.

*A. F. de Campos.*

# PARTE OFFICIAL

## Ministerio dos negocios do reino

*Direcção geral de instrucção publica*

*4.ª Repartição*

Despachos por portarias do mez nos dias abaixo designados

8 Antonio José Marques da Trindade—provido por tres annos na cadeira de ensino primario de Barcos, concelho de Tabonço districto de Vizeu.

» João Moreira Mattos—provido por tres annos na cadeira de ensino primario da Villa do Redondo, districto de Evora.

» José dos Santos Teixeira Botelho—provido por tres annos na cadeira de ensino primario de S. Thiago do Escoural, concelho de Montemór, districto de Evora.

11 Joaquim José Durães—provido por tres annos na cadeira de ensino primario do Cotto, conselho de Melgaço, districto de Vianna do Castello.

» Manuel Ferreira de Andrade—provido por tres annos na cadeira de ensino primario de Igreja Nova do Sobral, concelho de Ferreira do Zezere, districto de Santarem.

» Rosa da Conceição Serra Alves—provida por tres annos na escola de meninas da cidade de Portalegre.

» Maria da Conceição e Sousa—provida por tres annos na escola de meninas da villa de Ferreira do Zezere, districto de Santarem.

» Marianna Candida da Fonseca Dine—promovida por tres annos na escola de meninas de Villa Franca de Xira, districto de Lisboa.

12 Joaquim Filippe Coelho—provido por tres annos na cadeira de ensino primario de Santo Velho, districto de Coimbra.

» Serafim Antonio do Sobral—provido por tres annos na cadeira de ensino primario de Trevões, concelho de S. João da Pesqueira, districto de Vizeu.

» José Ramos Ferrão—provido por tres annos na cadeira de ensino primario de Oliveira do Conde, concelho de Carregal, districto de Vizeu.

## Ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça

*Direcção geral dos negocios ecclesiasticos*

1.ª Repartição

Despachos que tiveram logar por decretos de 11 do corrente mez

O presbytero Antonio Lopes Guedes—apresentado na egreja parochial de S. Miguel, de Tres Minas, do arcebispado primaz de Braga.

O presbytero Jeronymo Antonio Nogueira, parocho da freguezia de S. Pedro, de Gozende, do bispado de Lamego—apresentado na egreja parochial de S. Miguel, de Urrô, do mesmo bispado.

O presbytero José Antonio da Motta Paes Velho, parocho da freguezio de S. Miguel, de Mamouros, do bispado de Vizeu—apresentado na egreja parochial de S. Pedro, de Povolide, do mesmo bispado.

O presbytero Francisco da Silva Lemos—apresentado n'um beneficio da insigne e real collegiada de Santa Maria, da villa de Barcellos.

2.ª Repartição

*Despachos effectuados em 6 do corrente mez*

Antonio Maria Pinheiro Ferro—nomeado professor de chronologia, geographia e historia, especialmente de Portugal e suas colonias, no seminario da diocese de Braga.

José Joaquim da Silva Pereira Caldas—nomeado professor de mathematica elementar, no seminario da mesma diocese.

O presbytero José Francisco Pinto—confirmado na sua nomeação para procurador do seminario da diocese de Coimbra.

O presbytero José da Silva—confirmado na sua nomeação para prefeito do seminario da mesma diocese.

Secretaria d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, direcção geral dos negocios ecclesiasticos, em 16 de agosto de 1864.=Luiz de Freitas Branco, director geral.

1.ª Repartição

Despachos effectuados por decretos de 12 do corrente mez

Conselheiro José Correia Godinho da Costa—aposentado, como requereu, na qualidade de juiz da relação de Lisboa, com o seu ordenado por inteiro e mais um terço d'elle, e com as honrss que competem aos conselheiros do supremo tribunal de justiça.

Bacharel Francisco Boto Pimentel de Mendonça—transferido, como requereu, do logar de juiz da relação dos Açores para identico logar vago na relação de Lisboa, pela aposentação do conselheiro José Correia Godinho da Costa.

Bacharel José Bernardo Gonçalves Ferreira Pinto da Cunha—aposentado, como requereu, na qualidade de juiz da relação do Porto, com o seu ordenado por inteiro e mais um terço delle.

Bacharel Francisco de Paula e Oliveira—transferido, como requereu, do logar de juiz da relação dos Açores para identico logar vago na relação do Porto, pela aposentação do bacharel José Bernardo Gonçalves Ferreira Pinto da Cunha.

Bacharel Antonio Augusto de Gusmão Calheiros—transferido, como requereu, do logar de delegado do procurador regio na comarca de Vizeu para identico logar vago na comarca de Melgaço, pelo novo despacho do bacharel José Duarte da Silva e Mello.

Bacharel Abel Acacio da Silva Sequeira—transferido, como requereu, do logar de delegado do procurador regio na comarca de Leiria para identico logar vago na comarca de Vizeu pela transferencia do bacharel Antonio Augusto de Gusmão Calheiros.

Bacharel José Antonio de Abreu Cunha e Araujo—transferido, como requereu, do logar de delegado do procurador regio na comarca de Macedo de Cavalheiros para identico logar vago na comarca dos Arcos de Valle do Vez pelo novo despacho do bacharel José Guilherme da Costa Tyra.

Joaquim José Pereira Leite—nomeado para o officio de escrivão e tabellião do juizo ordinario do julgado de Vieira na comarca de Povoa de Lanhoso, vago por obito de Manuel José Gomes.

Joaquim Ferreira de Sousa—nomeado para o officio de escrivão do juizo de paz do districto do Espirito Santo na comarca de Aldeia Gallega do Ribatejo, vago pelo novo despacho de Vicente Joaquim Gregorio.

*Direcção geral dos negocios de justiça*

2.ª Repartição

TABELLA DOS EMOLUMENTOS E SALARIOS JUDICIAES

(*Continuado do numero antecedente.*)

Art. 92. O conhecimento dos crimes de receber ou contar salarios não devidos, commettidos pelos empregados judiciaes e tabeliães de qualquer comarca, qualquer que seja o julgado a que pertençam, é da competencia evclusiva do juiz de direito da respectiva comarca, e em Lisboa e Porto do juiz criminal do districto em que residirem, e serão julgados a final sem intervenção de jurados, não sendo exequivel a sentença definitiva de 1.ª instancia, quer absolva, quer condemne, sem ser confirmada na relação do districto.

Art. 93. A fazenda nacional, o ministerio publico e os presos notoriamente pobres ou qualificados como taes, posto que sejam auctores ou recorrentes, são exceptuados do pagamento de assignaturas, emolumentos e salarios em seus respectivos processos, quaesquer que elles sejam. Estes continuarão seus termos independentemente do preparo no juizo ou tribunal em que se acharem, ou n'outro qualquer a que subirem; sendo porém a final condemnada alguma parte que não gose da isenção sobredita, se cobrarão executivamente na fórma dos artigos 130 131 as assignaturas, emolumentos e salarios que forem devidos pelos actos do processo destas tabellas.

§ unico. Quando em processo crime houver parte querelante além do ministerio publico, não fica aquella dispensada de faser os devidos preparos, não podendo porém nunca a falta delles impedir o andamento do processo promovido pelo ministerio publico.

Art. 94. Nem os juizes, nem outros alguns empregados poderão receber assignaturas, emolumentos ou salarios vencidos nas execuções da fasenda nacional, sem que esta seja paga do que lhes for devido pela respectiva execução.

§ unico. Quando porém se conceder ao executado suspensão de execução ou pa-

gamento em prestações, a execução poderá proseguir pelas custas vencidas, se o mesmo executado não pagar voluntariamente.

Art. 95. Os juizes, curadores dos orphãos e escrivães perceberão os emolumentos e salarios que lhes vão taxados para os conselhos de familia, sómente até ao numero de tres, se tanto forem necessarios para os termos ordinarios do processo do inventario desde o seu principio até o julgamento da partilha. Quando porem o curador requerer alguma outra reunião do conselho e lhe for deferida, se fará ex-officio, á excepção dos conselhos que se reunirem para se tomarem as contas aos tutores, dos posteriores ao julgamento da partilha ou dos requeridos por qualquer pessoa que não seja o curador. A ida á caixa dos orphãos e abertura desta para entrada e saída de dinheiro e joias delles, será ex-officio.

Tambem serão ex-officio todos os actos que se dirigirem a assoldadar os orphãos.

Art. 96. O ministerio publico vence, como agente da fazenda nacional, nas execuções fiscaes os 2 e meio por cento, quando e como lhe são taxados por lei, e nas justificações e habilitações em que intervier, a requerimento de parte, não sendo menor, e unicamente para interesse della, vencerá os mesmos emolumentos que o juiz, nos actos em que ambos intervierem; e como curador nato dos orphãos, nas comarcas e julgados respectivos, os emolumentos estabelecidos no artigo 28 das presentes tabellas.

Art. 87. Os 6 por cento, de que trata o artigo 656 da reforma judicial, são contados logo que findo o praso, e vencem-se das quantias liquidas que depois da penhora entrarem nos cofres publicos por effeito de arrematação de bens; mas se forem pagos por qualquer outro modo antes desta ter logar, ficam reduzidos a metade; sómente têem direito a receber a quota respectiva os empregados declarados no citado artigo que estiverem servindo na data em que se fizer o pagamento á fazenda nacional.

Art 98. Os advogados nomeados curadores a ausente, menor, demente ou prodigo com interesse opposto a outra igual pessoa, e que por isso não possa ser defendido simultaneamente pelo ministerio publico ou pelo respectivo curador dos orphãos, vencerão no processo orphanologico os mesmos honorarios ou emolumentos taxados no artigo 28 segundo o local, e nos processos civeis ou crimes, os que lhes forem prudentemente arbitrados pelo julgador, quando tenham logar, segundo as circumstancias occorrentes, e na proporção da base adoptada sobre o processo orphanologico. N'estes processos crimes as curadorias correrão por turno pelos advogados do auditorio correspondente.

Art. 99. Na ausencia ou impedimento do juiz de direito de 1.ª instancia civil, criminal ou commercial, de delegado ou sub-delegado de procurador regio, do curador geral dos orphãos, e de outro qualquer empregado de justiça, receberá os emolumentos ou salarios respectivos, quem legitimamente servir os seus logares ou officios, se outra cousa especialmente não estiver decretada.

Art. 100. Nos cosos em que qualquer emolumento ou salario produza uma quantia que não possa ser integralmente paga em rs., pagar-se-ha a immediatamente superior que o possa ser.

Art. 101. A raza d'aquelles papeis, que a requerimento de partes levarem maior ou menor numero de regras e letras, do que o legal, para se remetterem para fóra do reino, e sómente por este motivo se contará, fazendo-se o calculo pelas regras e letras sem attenção ao numero de laudas.

§ unico. Quando em qualquer papel, em que se contar raza, houver repitições inuteis, embora provenientes de erros, serão obrigodos os escrivães ou tabelliães a declara-lo no fim da escripta, e o contador as descontará.

§ 2 O escrivão e tabellião que não satisfiser a esta disposição, perderá a importancia da raza da lauda ou laudas em que se der a repetição. As linhas que contiverem a referida declaração não serão contadas.

Art. 102. Perante os escrivães de 2.ª instancia preparar-se-ha pelos recorrentes, e na sua falta pelos recorridos, querendo estes, para o regular andamento dos processos, além da assignatura dos juizes, e salario do guarda mór, como garantia dos salarios dos mesmos escrivães, de papel sellado e de pagamento da verba respectiva ao contador e dos pregões dos officiaes de diligencias, devendo posteriormente fazer-se-lhes desconto, nos competentes vencimentos; e sendo estes preparos os unicos que neste caso, para o dito andamento ou prompto expediente dos mesmos processos até ás sentenças se devem fazer:

Nas appellações e revistas concedidas no supremo tribunal—2$200 rs.

Nos aggravos de instrumento, cartas testemunhaveis, recursos á corôa e conflictos de jurisdicção—1$600 rs.

O preparo unico de 1$800 réis nos aggravos de petição se fará em poder dos guardas móres.

O preparo que respeita ao contador, sómente lhe será entregue quando lhe forem continuados os autos para fazer a conta, e os pregões aos officiaes de diligencias sómente depois de vencidos.

§ unico. O mesmo terá logar, *mutatis mutandi*, e na parte respectiva perante o supremo tribunal de justiçr.

Art. 103. Perante os escrivães de 1.ª instancia preparar-se-ha pelos auctores e na sua falta pelos réus, querendo estes, para o andamento dos processos, sem o que não será o escrivão obrigado a continuar os termos dos mesmos, além da assignatura do juiz e curador, na conformidade e para os fins marcados no artigo 102; a saber:

Nas causas ordinarias—3$000 rs.

Nas causas summarias—2$000 rs.

Nas causas verbaes—600 rs.

§ unico. Nos inventarios orphanologicos não haverá preparos obrigatorios, mas póde o cabeça de casal preparar voluntariamente, e n'esse caso deverá ser regulado o maximo d'esse preparo pela seguinte fórma:

Nos inventarios de valor provavel até 1:000$000 réis—1$000 rs.

De 1:000$000 até 2:000$000 réis—2$000 rs.

De 2:000$000 réis para cima—3$000 rs.

Podem porém os escrivães, logo que haja cem folhas escriptas, e d'ahi para diante de cem em cem, mandar os autos á conta para se liquidarem os salarios vencidos, cobrando-se a sua importancia do cabeça do casal ou de quem for pessoa competente.

Nas appellações que subirem dos juizes eleitos para os juizes ordinarios, preparar-se-ha, além da assignatura dos juizes, com—500 rs.

E nas que subirem dos juizes ordinarios para os juizes de direito com—réis 1$000.

Não ha porem preparo nas causas que sobem dos juizes ordinorios para os de direito só para o julgamento, nem nos mais casos aqui não especificados; salvo comtudo o direito aos respectivos vencimentos, depois de contados ou nos termos legaes.

Art. 104. Quando se houverem de passar certidões, traslados ou sentenças em qualquer juizo ou tribunal, a requerimento de parte, fará esta o preparo equivalente ao papel sellado, e a um terço do orçamento da raza, quando compita.

Art. 105. Nas vistorias, exames, depositos e curadorias, preparar-se ha com a importancia total destas diligencias. Em outras quaesquer diligencias não haverá preparo; devem contudo ser pagas pelas partes, depois de effectuadas e antes da entrega dos respectivos papeis ás mesmas partes.

Art. 106. Os escrivães ficam obrigados em todos os preparos e entregar ás partes o competente recibo por elles assignado, e lavrar termo nos autos. Presume-se que receberam o preparo nos casos em que é devido desde que continuarem os termos do outo ou diligencia, para que deva preceder preparo. E não tendo lavrado no processo termo, em que declarem a quantia recebida de preparo, e a pessoa que preparou, pagarão de multa 4$800 réis, e ficarão suspensos do seu officio até juntarem aos outos conhecimento em fórma de pagamento da dita multa.

Art. 107. Quando os processos forem á conta, ainda que não levem o termo de preparo, quando se deva ter feito, o contador o considerará como feito, e o abaterá na conta, que fizer como responsabilidade do respectivo escrivão. Se o escrivão tiver recebido, a titulo de preparo, quantia maior do que aquella que, por falta do respectivo termo, lhe for abatida pelo contador na fórma sobredita, ficará sujeito ás penas das leis pelo furto do excesso que tiver recebido.

Art. 180. Os escrivães são considerados para todos os effeitos, como depositarios judiciaes, das quantias recebidas por elles a titulo de preparo, quer tenham lavrado termo da quantia recebida, quer se presuma que receberam na fórma declarada no artigo 106, e sujeitos, como taes, a prisão, se deixarem de satisfazer a parte que pertencer aos juizes, curadores, ou outros empregados, ou peritos, ou deixarem de restituir a quantia, que não tiverem vencido, do preparo, que lhes respeitar, que lhes respeitar, nos casos de terminado a causa, ou de ter entrado outro na serventia do officio, ou de se não ter levado a effeito a diligencia, para que se tiver feito o preparo, ou de haver sobejo que devam restituir depois de ultimada a diligencia.

(*Continua.*)

---

## NOTICIARIO

**Até que chegou!** — Acaba de ser decretada a livre entrada de cereaes até março de 1865, por portos seccos e molhados.

**Preço dos generos.** — Regularam pelos seguintes preços os generos nos differentes mercados do districto, e nos concelhos abaixo declarados.

AVEIRO

Trigo alqueire, 720 réis. = Milho 440 = Centeio 440 = Cevada 280 = Feijão 500 = Fava 300 = Batatas 200 = Sal o moio de razas 2$400 = Azeite 2$000 = Vinho 1$440.

AGUEDA

Trigo, alqueire 720 = Milho 500 = Centeio 360 = Cevada 260 = Feijão 460 = Batatas 200 = Azeite 5$500, o almude = Vinho 1$100.

ALBERGARIA

Trigo, alqueire 800 = Milho 480 = Centeio 340 = Cevada 340 = Feijão 540 = Batatas 300 = Azeite 5$200, o almude = Vinho 1$300.

ESTARREJA

Trigo, alqueire 690 = Milho 520 = Centeio 460 = Cevada 320 = Feijão 480 = Batatas 220 = Azeite 5$800 o almude = Vinho 1$600.

FEIRA

Trigo, alqueire 960 = Milho 680 = Centeio 560 = Cevada 560 = Feijão 960 = Batatas 440 = Azeite 5$300 = Vinho 1$800.

ILHAVO

Trigo, alqueire 740 = Milho 500 = Feijão 480 = Batatas 240 = Azeite 2$200 = Vinho 1$980.

OLIVEIRA D'AZEMEIS

Trigo, alqueire 920 = Milho 700 = Centeio 540 = Cevada 380 = Feijão 600 = Batatas 380 = Azeite 5$400 = Vinho 1$300.

OVAR

Trigo, alqueire 1$000 = Milho 730 = Centeio 560 = Cevada 550 = Feijão 760 = Batatas 360 = Azeite, o almude 5$700 = Vinho 2$150.

**Quartel militar de Penafiel.** — Lê-se no «Braz-Tizana» Já foi remettido ao governo a planta do projectado quartel de Penafiel, que decerto desta vez é definitiva, apesar das opposições mesquinhas, e soezes da reacção de ali. Segundo nos informa pessoa de credito e entendida, o quartel deve ficar de uma elegante construcção, satisfazendo a todas as condições hygienicas e de bom aquartelamento, calculando-se uma economia de 157 contos, nesta planta do intelligente engenheiro o sr. Maciel, que o tenente coronel Pegado exigia só para a terros. Em aterros seria enterrar muito dinheiro!

**Estatistica.** — As duas camaras do parlamento britannico contam cerca de 700 membros—destes 101 são catholicos, sendo 68 na camara dos lords e 33 na dos communs.

**Exercito suisso.** — A Suissa, que conta 2.400:000 habitantes, isto é pouco mais de metade dapulação de Portugal, tinha em 1863 um exercito de 195:600 homens, sendo:

Effectivo 85:441—reserva 45:631—e landwehr 65636.

O orçamento militar da confederação suissa, tem votado uma despeza de francos 3 301:965 (594:353$700 rs.

**Filicida horroroso.**—O «Journal de Valognes» dá a noticia seguinte:

« Acaba de cometter-se na communa de Coulouvray um crime horroroso: um pae matou seu filho de edade de dezoito annos, na ocasião em que este dormia.

« Perpetrado o crime, o pae despio o filho e pendurou-o n'um trave; depois, para melhor se certificar da morte, fez no cadaver varios furos com uma sovela.

« O assassino foi capturado e ha dias deu entrada na prisão «Mortain».

**Corre o sangue na arena.** — Lê-se no «Conservador» Não sei que gosto possa ter o verter sangue humano, mas, entretanto, ha muita gente gue sente n'isso vivo prazer.

As praças de touros em Lisboa e Badajoz estiveram cheias em a tarde de antes de hontem; e em ambas ellas houve sangue humano derramado.

Na de Lisboa, um boi colheu no ar o bandarilheiro Roberto da Fonseca e arremeçando-o de encontro á segunda trincheira, abriu-lhe larga brecha na cabeça deixando-o semi-morto.

Em Badajoz um dos toiros do sr. Falcão deu cabo de um dos cavalleiros espanhoes.

A civilisação não acabará com estes restos do circo romano?

**Para conhecer licores.** — (Idem) Acaba de declarar o dr. Widerhold que, fazendo uma mistura de *rhum* e acido sulphurico, na proporção de 10 partes de *rhum* e de 3 de acido pode qualquer distinguir proximamente a natureza dos licores empregados.

Logo que os dois liquidos se tocam, da-se uma effervescencia que dura curtos momentos. Esperando-se que arrefeça de todo, o *rhum* verdadeiro conserva o aroma caracteristico que todos conhecem; mas, se o processo se fez com *rhum* artificial, o aroma evapora-se com a effervescencia, e delle não ficam absolutamente vestigios. Affirma o dr. Wiederhold que este tão simples processo ainda não falhou uma vez sequer.

**As cinzas de Dante.** — A cidade de Florença prepara-se para celebrar o 600.º o anniversario do nascimento de Dante.

A cidade de Ravenna, onde Dante morreu exilado, não quer restituir á de Florença, onde elle nasceu, as cinzas do famoso poeta.

Um dos considerandos da resolução da municipalidade de Ravenna, é que depois da unidade italiana está tanto na sua patria em Ravenna, como se estivesse em Florença. (*Com. do Porto.*)

**Um fidalgo esperto.** — Conta o «Com. de Lisboa», que certo fidalgo bem conhecido pela agudeza do seu juizo, tinha de fazer uma jornada. Como acordasse muito cedo, chamou o criado e lhe ordenou de ver se já era dia. O criado abriu um janella e vendo tudo escuro, lhe respondeu que ainda não.

— Pedaço d'asno, lhe diz o fidalgote, muito enfadado, como querias tu ver o dia se ias ás escuras? Ora accende uma dessas velas e vae ver outra vez.

**Erro indisculpavel.** — (Idem.) Um pobre cura d'aldeia, avançado em edade, com a vista já muito cançada e os dedos um pouco tremulos, lia certo dia no pulpito um capitulo do Genesis.

Ia na ultima parte da pagina—«e o Senhor deu a Adão uma mulher»—, depois sem reparar que tinha virado duas folhas de uma vez, continuando lendo em voz alta e intelligivel—«e era alcatroada por dentro e por fóra»—.

O pobre homem tinha saltado para o meio descripção da arca de Noé.

**Ministro caritativo.** — (Idem) Animado pela mais ardente caridade, um respeitavel ministro tinha o costume de ir em alguns dias do anno pedir pelas casas algumas esmolas, que unidas a uma boa

parte dos seus rendimentos, eram distribuidas por um grande numero de desgraçados, a quem elle tinha o cuidado de andar descobrindo.

Um dia este homem piedoso, instando com um fidalgo tão brutal como avaro e despresivel, recebeu em vez de esmola um rigoroso bofetão.

— Isso é para mim, respondeu com o maior sangue-frio o respeitavel ministro; agora dae-me alguma coisinha para os pobres.

**Gracejo.** — (Idem) Varios *dandies* encontraram uma saloia já edosa que conduzia dois burros carregados. Querendo gracejar com ella lhe disseram:

— Bons dias mãe dos burros.

— Deus vos guarde, meus filhos, respondeu a velha.

**Companhia «La Union».** — Noticiámos no numero passado a nomeação do nosso amigo o sr. João da Silva Mello Guimarães para sub-director da companhia União, n'esta cidade e districto, e não podémos então, por falta de espaço, dar maior desenvolvimento ao balancete comparativo d'esta companhia, que tinhamos presente, relativo aos annos de 1862 e 1863, o que hoje fazemos, limitando-nos sómente a tratar do ramo «incendio», para não fatigar os leitores, que por aqui podem fazer uma ideia da importancia d'esta colossal companhia.

Como dissemos, a companhia União tem um fundo responsavel de 1:000 contos; e outro effectivo de 950 contos representados por 194 milhões de reales em apolices do governo depositados no banco de Hespanha, e os premios annuaes só do ramo incendio já ascendiam em 1863 a cerca de 200!

Nos annos de 1861 a 1863 a companhia União pagou em Hespanha e Portugal os seguintes sinistros:

| | | |
|---|---|---|
| 691 em 1861 na import. de | r.s | 118.539$100 |
| 759 em 1862 na » | » | 106.277$935 |
| 657 em 1863 na » | » | 96.291$350 |
| 2147 | » | 321.108$385 |

Mas que importa esse avultado prejuizo se os premios relativos á mesma epoca sommam rs. 529.013$400?

Nos primeiros quatrimestres dos annos de 1862 a 1864 os premios effectuados foram os seguinte:

| | | |
|---|---|---|
| 1862 . . . | Rs. | 16:524$900 |
| 1863 . . . | » | 26:783$738 |
| 1864 . . . | » | 29:573$050 |

Em vista pois d'estes dados a companhia União torna-se recommendavel não só pela sua solidez, mas ainda pela extraordinaria modicidade dos seus premios.

**Sahida.**—Sahiu ante-hontem para o Porto o nosso amigo José Maria dos Santos Pacheco, cirurgião ajudante de infanteria 8, que se achava aqui em commissão na junta revisora do recrutamento. Foi fazer serviço no hospital militar da cidade invicta.

O sr. Santos Pacheco desempenhou com dignidade, e até com excessivo zêlo, a commissão de que o encarregaram pela segunda vez. A auctoridade deve sentir a falta do sr. Pacheco e os seus amigos não a sentem menos.

**Actividade municipal.**—A camara municipal accordou estremunhada pela agitação eleitoral, despertou do somno profundo em que jazia desde a sua eleição e começou *nova vida*.

O seu *muito* digno presidente fez-se acompanhar do mestre das obras e com elle percorre as freguezias do concelho a toda a parte chega a actividade daquelle funccionario *sem egual*.

Medem se os caminhos de todo o concelho, alinham-se as malhadas, fazem se os projectos das fontes, em summa abre se o cofre das graças municipaes — quem quer chegue-se e metta a mão; — a maré é cheia a innundação promette ser geral!

São assim os papelões da Vera-Cruz. Illudem mas por pouco tempo. A occasião chegou, esperem se querem ver o desfecho. A influencia dos antigos regedores de Avanca vae medir-se.

## CORREIO

(Do nosso correspondente)

Lisboa 19 de agosto

Estava bem informado quando lhe disse na minha ultima correspondencia que o «Diario» de hontem ou hoje publicaria um formal desmentido aos boatos que tem corrido ácerca do restabelecimento de conventos. Vem no «Diario» de hontem o desmentido que resa assim:

«*Ministerio dos negocios estrangeiros.* — Tendo presistentemente uma parte da imprensa propagado boatos de que se tracta de restabelecer no ultramar e no continente as antigas ordens religiosas violando as leis de 1834 — formalmente se declara que são absolutamente destituidos de fundamento todos os referidos boatos.

«Se algumas negociações houvessem de effectuar-se com a côrte de Roma, quando aquella côrte julgasse indispensavel regular alguns dos assumptos, que fizeram objecto da concordata de 21 de fevereiro de 1848, e sobre as quaes se não chegou a tomar deliberação definitiva, não se afastaria o governo da legislação em vigor, nem dos principios da liberdade, nem do que deve á dignidade da nação e ao seu decoro.

«Segundo as instituições fundamenaes nenhum resultado de taes negociações, se converteria em acto definitivo sem ser préviamente apresentado ao parlamento e por elle approvado.»

Claro e terminante é o desmentido que ahi fica transcripto, e não dá logar a que continuem as desconfianças se por ventura alguem as tinha.

Esperanças houve aqui quem as alimentasse. Muitas damas, desta cidade, lazaristas e que estão maçonicamente associadas, chegaram a nutrir suas esperanças, e andaram a percorrer todas as egrejas distribuindo umas orações impressas, nas quaes pediam a Deus, por intervenção da Virgem Maria, que se levasse a effeito o restabelecimento das ordens religioas.

Muito a tempo veiu pois o desmentido, mas, segundo hoje ouvi, parece que na sessão, hoje mesmo, ou ámanhã, da loja maçonica das damas, farão algumas nma proposta — para que os ministros sejam queimados em estatua! Se tal proposta é approvada é, em verdade, uma grande desgraça!!

— Porque ainda alguns pretendentes não perderam de todo a esperança de conseguirem ser propostos para deputados, alterando-se o que já está assentado, diz-se que o governo adiará para mais tarde o dia marcado para a eleição geral. Alguns centros opposicionistas, que cada dia alteram o que decidiram no dia anterior, são os que mais se empenham em espalhar o boato.

Descancem. Segundo me é assegurado não haverá tal adiamento. As eleições far-se-hão no dia que está prefixado.

— O «Campeão» transcrevendo a noticia que dei de se ter ultimamente duvidado que caçadores 9 ficasse no Porto, diz «que já sabia ha dias a noticia; que andaram a fazer negaças com caçadores 1 que não podia ir para Aveiro por não fazer parte da 3.ª divisão; e quanto a caçadores 9, a reforma do exercito designou-lhe o Porto onde *forçosamente* devia permanecer, embora os *getas* andassem a dizer o contrario.

Sim senhor, o «Campeão» sabe da poda! O ministro da guerra já não póde empregar a força publica como o entender mais vantajoso para o serviço do estado! Estava destinado na reforma do exercito que o quartel de caçadores 9 seria no Porto, por tanto o batalhão havia *forçosamente* ficar n'aquella cidade, embora lá não houvesse quartel. Ficaria no meio da rua, mas havia de permanecer no Porto.

O ministro da guerra pode ordenar a mudança da tropa para onde o julgar conveniente; todos sabem isto, excepto os redactores do «Campeão».

Se a camara de Aveiro respondesse como era dever seu e o pediam os interesses dos seus constituintes ao convite que lhe foi dirigido sobre os concertos do quartel, e que desde logo se começassem as obras, nem o sr. visconde de Leiria pediria o 9 para o Porto, nem o sr. ministro annuiria, por que a cidade de Aveiro é a capital de um districto do reino e que mais reclama permanencia de um corpo do que a Villa da Feira.

O sr. Passos havia já mandado que se fizesse o orçamento das obras que precisava o quartel da Feira. Se essas obras estivessem começado não mudaria o sr. ministeo de certo de resolução, embora menos importante fosse aquelle ponto do que Aveiro.

Não queiram pois inferir da resolução agora tomada que o offerecimento feito em tempo á camara de Aveiro era uma *negaça*. Negaça de quê e para quê?

São tão pedantes que pretendem fazer ver que a camara despresou o convite do ministro, estupida e grosseiramente, por que antevia que alguns mezes depois o sr. ministro mudaria de resolução! Se o doutor Polido for algum dia a Aveiro, escondam-se, por que se os elle vê estão arriscados a virem ao estabelecimento que elle dirige!

Mais *getas* que elles não ha ninguem.

A verdade é que a camara foi consultada sobre se queria concorrer para o concerto do quatel para ser mandado para Aveiro um corpo de permanencia, e que a comara despresou inteiramente os interesses da terra. O facto é este, e por mais que lidem não fogem á censura.

— Os srs. Latino Coelho, lente da escola polytecnica, e Julio Caldas, professor da escola normal de Lisboa, vão publicar um dicionario nacional orthographico, prosodico, e etymologico Promette ser um bom livro. Começa desde já a sua publicação em folhas de 16 paginas de 8.º francez e duas columnas. Cada folha custa 50 reis.

As assignaturas das provincias devem ser feitas por serie de 10 folhas pagas adiantadas.

— Diz se que já está fretado em Inglaterra outro vapor para ir fazer a carreira d'Africa, o qual deve hoje partir para Lisboa.

Começam a ser contraditorias as noticias de Villa Real ácerca das ultimas desordens no concelho de sabrozo logar de Paradellinha. As primeiras noticias davam 4 homens mortos e muitos ferimentos praticados por gente do governador civil. Agora dizem outras noticias que a desordem não teve outra causa senão a rixa entre dois povos, que vieram ás mãos no arraial que teve logar em Paradellinha. Dizem ainda outros que a desordem começou por affirmarem uns que a noticia da annullação das eleições municipaes era falsa, e outros teimando que era verdadeira, dando uns vivas ao governo, outros morras ao governador, travando-se assim a desordem, ficando 2 homens mortos, trez mortalmente feridos e seis ou oito com ferimentos menos graves.

Em vista d'isto aguardemos melhores informações.

Se porém a dosordem comecou por causa da noticia da annullação das eleições, melhor fôra que a auctoridade de Paradellinha aconselhasse prudencia aos que pretendiam desilludir os que affirmavam ser a noticia verdadeira.

A occasião era mal escolhida para o desmentido.

Em fim o sr. duque de Loulé buscará ter inteiro conhecimento do estado das coisas, e providenciará com acêrto.

— E' lançada á agua depois de ámanhã a canhoeira «Rio Minho», e proximamente começará a construção de outra canhoeira para aqual S. Magestade cedeu da sua dotação 20 contos.

— A «Revolução» não ficou satisfeita com o desmentido aos boatos sobre o restabelecimento dos conventos. Diz que se não trata dos antigos conventos de frades, mas da criação de modernos conventos de freiras, com os votos quinquenaes. Que é d'isto que trata o sr. Alves Martins, e que o sr. duque de Loulé auctorisou.

O caso é ja menos feio. Agora tracta-se só de freiras, mas não diziam isto antes do desmentido. Ora pois como o parlamento é quê tem de votar a creação de quaesquer conventos, podemos estar socegados ate que a medida seja presente ás cortes como faz vêr a revolução que succederá.

## MOVIMENTO

BARRA D'AVEIRO

**Embarções entradas em 19 de agosto de 1864**

POVOA.—Hiate «Novo Atrevido», mes. Ré, vazio.


## ANNUNCIOS

# JORNAL DE LISBOA

Como esta folha começou a sua publicação apenas no 1.º de julho ultimo, e possa julgar-se que a sua circulação é tão pequena, como é curta a sua existencia, julgou-se dever fazer publico que a sua tiragem é de DOIS MIL E QUATROCENTOS exemplares por dia, e que de todos os jornaes da côrte o mais lido fóra de Lisboa.

Para o nosso paiz é portanto o **Jornal de Lisboa** um importante meio de publicidade vantajoso para quem faz annuncios ou publica communicados, muito particularmente quando haja interesse, em que sejam lidos fóra da capital.

# LEILÃO

Pelo cartorio do escrivão Leite Ribeiro se hão de arrematar, no dia 28 do corrente mez, pelas 10 horas da manhã, na casa e loja do fallecido Domingos da Silva Souto, todos os bens moveis do dito defunto; quem os pertender arrematar deverá comparecer no dito dia, hora e local.

# AVISO

A Previdente, fundada e administrada pelo Banco Alliança, para seguros de vida e com o capital de quatro mil contos, offerece aos segurados vantagens superiores a todos os Bancos.

O seu agente em Aveiro José Antunes d'Azevedo, tomará todos os seguros que se lhe offrecerem, e apresentará todos os esclarecimentos percizos.

Por ordem do sr. vigario geral desta diocese se faz publico—que os ordinandos, que pertenderem ser promovidos a ordens nas proximas temporas de setembro, devem appresentar os seus requerimentos até ao dia 21 do corrente; e que em seguida hão de principiar os exames dos respectivos tractados.

Aveiro, 11 d'agosto de 1864.

O professor de theologia moral.

*José Joaquim de Carvalho e Goes.*

## LIVRARIA DE JOÃO DA SILVA MELLO GUIMARÃES

(A' esquina da rua de Jesus.)

Acaba de publicar-se e já se acha á venda nesta livraria a tabella dos emolumentos e salarios judiciaes. Preço 240 rs.

Historia da prostituição no Porto por Francisco Pereira d'Azevedo —600 rs.

A filha do doutor negro, romance de Camillo Castello Branco — 500 rs.

Vida de Jesus, por Ernest Renan, traduzida por F. F. da Silva Vieira — 600 rs.

Visão dos tempos, poesias por Theophilo Braga — 500 rs.

Memorias do Bussaco seguidas de uma viagem á serra da Louzã — por Adrião Pereira Forjaz de Sampaio.

1 Volume, 3.ª edição—500 rs.

# ATTENÇÃO

## HOSPEDARIA BILHAR E BOTEQUIM

**Alves Azevedo, na Mealhada tem abertos ao publico estes estabelecimentos que ha muito tempo se tornavam precisos. Preços modicos.**



RESPONSAVEL:—*M. C. da S. Pimentel.*

—Typ. do «Districto de Aveiro»
LARGO DE S. GONÇALO